



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**LEI Nº 043/2007**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da ligação das edificações do perímetro urbano do Porto Figueira à rede coletora de esgoto sanitário.

A Câmara do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os proprietários das edificações do perímetro urbano do Porto Figueira deverão providenciar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a ligação à rede coletora de esgoto implantada pela SANEPAR, de acordo com o Código Sanitário Nacional (Decreto Federal nº 49.974, de 21.01.6) e Código de Saúde do Estado do Paraná (Lei 13.331, de 23.11.2001).

**Parágrafo único.** As fossas existentes deverão ser aterradas dentro do mesmo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2007.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / NOVEMBRO 2007  
Edição N.º 8.147